

TEMAS	REPETRO ATUAL	NOVO REPETRO
Vigência	Válido até 2020 para bens importados até 31.12.2017	Válido até 2040 para importações, mudanças de regime e prorrogações a partir de 01.01.2018
Percentuais-limite do split contratual	<ul style="list-style-type: none"> • 85%/15% para FPSO • 80%/20% para Sondas • 65%/35% para Outras Embarcações 	<ul style="list-style-type: none"> • 70%/30% para FPSO • 65%/35% para Sondas • 65%/35% para Embarcações utilizadas em Navegação de Apoio • 60%/40% Embarcações utilizadas em contratos de transporte, movimentação, transferência, armazenamento e regaseificação de GNL • 50%/50% para Outras Embarcações
IRRF sobre o excesso pago no âmbito do contrato de afretamento	<ul style="list-style-type: none"> • 25% apenas sobre o excesso para paraísos fiscais e regimes fiscais privilegiados • 15% apenas sobre o excesso para demais jurisdições 	<ul style="list-style-type: none"> • 25% sobre todo o valor do afretamento paga para empresas em paraísos fiscais e regimes fiscais privilegiados • 15% apenas sobre o excesso para demais jurisdições
Forma de aquisição de bens e carga tributária	<ul style="list-style-type: none"> • Importações sob admissão temporária (propriedade dos bens mantida no exterior) • Desoneração total dos tributos (federais e ICMS) 	<p>2 regimes:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Importações sob admissão temporária (propriedade de bens mantida no exterior), com desoneração total dos tributos (federais e estaduais) • Importações e compras locais em caráter definitivo (propriedade transferida para empresa no Brasil), com desoneração apenas dos tributos federais. ICMS incide normalmente • Lista de bens sujeitos exclusivamente ao regime permanente (ensejando o pagamento do ICMS)

Amplitude do regime	Alcance amplo: Embarcações, plataformas, máquinas, aparelhos, ferramentas, linhas, dutos, umbilicais, veículos, estruturas para suporte de plataformas, dentre outros, e todos os bens necessários à operacionalidade daqueles.	Alcance mais restrito: 2 listas de itens por classificação fiscal
Importações antes da celebração dos contratos	Possibilidade de importação de bens sob REPETRO antes da celebração do contrato, com o compromisso posterior (em até 3 anos, extensível ao máximo de 4) de comprovação da utilização em contrato com Operadora.	Vedada a utilização do regime antes de celebrado o contrato com a Operadora.
Correlação com outros regimes	Integração com Entrepasto Aduaneiro e Drawback-integrado	Autonomia e controles individualizados para cada um dos regimes
Teor dos contratos de afretamento, locação, cessão, disponibilização ou arrendamento	Novos requisitos: <ul style="list-style-type: none"> • Valor das contraprestações (ajustado a valor presente pela LIBOR) limitado ao valor do bem no momento da importação • Vedação de opção de compra • Obrigação de individualização dos bens no contrato (menção inclusive ao número de série) • Vedação da possibilidade de importação por terceiro designado • Vedação da cumulação de fornecimento de bens para consumo com a prestação de serviços 	Ausência de requisitos objetivos específicos
Habilitação ao Regime	<ul style="list-style-type: none"> • Número restrito de requisitos • Ausência de prazo específico para análise 	<ul style="list-style-type: none"> • Ampliação dos requisitos e documentação necessária • Prazo de 30 dias para análise pela Receita Federal